



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI N°. .... DE ..... DE ..... DE 2023.

*“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.*

**F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- I - Operário – 15 vagas;
- II - Ronda – 20 vagas;
- III - Mecânico – 01 vaga;
- IV - Motorista – 03 vagas;
- V - Operador de Máquina – 02 vagas;
- VI - Pedreiro – 02 vagas;
- VII - Tratorista – 01 vaga;
- VIII - Soldador – 01 vaga;
- IX - Eletricista – 01 vaga;
- X - Contínuo – 01 vaga;

**Parágrafo Único:** As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2023.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.*

O pedido em epígrafe é justificado tendo em vista que a Lei, a qual autorizava a contratação emergencial de tais cargos, expirará no mês de abril de 2023, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados.

Dessa forma, é fundamental compor com contratos emergenciais o quadro de funcionários da SMSU, tendo em vista a necessidade e o excepcional interesse público de suprir a demanda dos serviços, para desenvolvimento das atividades junto aos equipamentos da SMSU.

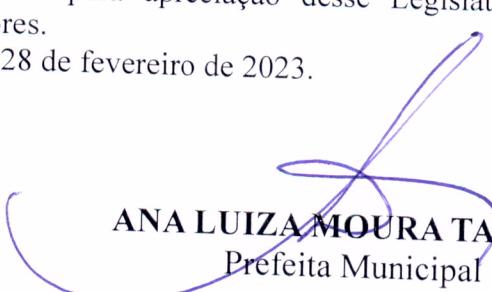
É necessário que a referida autorização contemple o período de 365 dias para contrato, podendo ser renovado por igual período, evitando a descontinuidade dos serviços prestados ou a interrupção dos mesmos, os quais são indispensáveis para cumprimento integral do Princípio Constitucional da Eficiência.

Há de ser observado, que ante a urgência das contratações, a fim de que o serviço público não sofra prejuízo nem paralisação em decorrência de deficit de pessoal para atendimento das demandas desta Secretaria, que presta serviços essenciais à população, e a inexistência de tempo hábil.

Nesse sentido, encontramos como primordial alternativa o pedido de processo seletivo simplificado ou processo equivalente a ser realizado de forma a contemplar o atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, da publicidade, da moralidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 28 de fevereiro de 2023.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal